



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 143**  
**SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2011**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

### **Resolução n.º 116/2011:**

Autoriza a concessão de um aval à SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A..

Página 2532

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**Resolução n.º 117/2011:**

Cria a nova estrutura do Programa Regional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA (PRPCI VIH/SIDA).

**Resolução n.º 118/2011:**

Apoia o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 1.ª fase – Grupo 4 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, 2011/2012.

**Resolução n.º 119/2011:**

Apoia o Candelária Sport Clube no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na fase de grupos da Liga Europeia de Hóquei em Patins, Seniores Masculinos, 2011/2012.

**Resolução n.º 120/2011:**

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes, necessárias à execução do “Lanço 1.8 – Reabilitação e Protecção da E. R. 1 – 1ª – Aditamento 2”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária das SCUT dos Açores, SA.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2011 de 14 de Outubro de 2011**

Considerando que a SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A., sociedade constituída pelo Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2003/A, de 5 de Fevereiro, tem como objecto a promoção, o planeamento, a construção, a fiscalização e a gestão de parques habitacionais e de outro património, assim como a realização de obras de recuperação, de construção e reconstrução de habitações, de requalificação urbanística e de outras infra-estruturas, nomeadamente em áreas abrangidas por catástrofes naturais e em áreas consideradas de risco;

Considerando, a necessidade de financiar o plano de investimentos da referida sociedade;

Considerando que a SPRHI, S.A, necessita de recorrer ao crédito, com aval da Região, para garantir a execução do supracitado plano de investimentos;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a concessão de um aval à SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 24 de Setembro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**ANEXO I****FICHA TÉCNICA**

**Montante:** 22 milhões de Euros;

**Prazo máximo:** 1 ano;

**Carência de Capital:** 1 ano;

**Taxa de Juro:** Euribor a 1 mês + spread de 6% susceptível de ser revisto até 9% caso a operação não possa ser elegível para desconto junto do Banco Central Europeu;

**Periodicidade do pagamento dos juros:** mensal;

**Garantia:** Aval do Governo Regional dos Açores;

**Finalidade:** Financiamento do Plano de Investimentos da SRHI,SA.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 117/2011 de 14 de Outubro de 2011**

O Plano Regional da Saúde (PRS) representa, no seu conjunto, um fio condutor para que as instituições de saúde dos vários sectores – público, privado e social – bem como outros organismos de outras áreas de actividade, possam assegurar e contribuir para a obtenção de ganhos em saúde;

A prevenção e tratamento do VIH/SIDA; é uma das áreas prioritárias do Plano Regional da Saúde, pelo que o Programa Regional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA (PRPCI VIH/SIDA) carece de uma estrutura regional mais flexível e operacional, de forma a poder alcançar os objectivos a que se propõe.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. A estrutura regional de coordenação da luta contra o VIH/SIDA tem a seguinte composição:

a) Comissão de Coordenação Regional;

b) Coordenadores Locais das Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde.

2. A Comissão de Coordenação Regional é constituída por um coordenador regional, que preside, e por um coordenador sub-regional por área de influência de cada hospital.

3. Os elementos da Comissão de Coordenação Regional são nomeados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

4. Os Coordenadores Locais das Unidades de Saúde são nomeados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, mediante indicação do órgão de gestão da respectiva Unidade de Saúde.

5. À Comissão de Coordenação Regional compete:

a) Coordenar e acompanhar os Coordenadores Locais no desenvolvimento do PRPCI VIH/SIDA;

b) Colaborar com os Coordenadores Locais e Conselhos de Administração das Unidades de Saúde (US) com vista à elaboração dos Planos de Actividades Anuais e respectivo orçamento, nas matérias respeitantes ao PRPCI VIH/SIDA e sua operacionalização, de forma a conferir aos mesmos a necessária expressão local, para posterior remessa à Comissão de Acompanhamento do Plano Regional da Saúde (CAPRS), até 31 de Março de cada ano;

c) Colaborar com os Coordenadores Locais e Conselhos de Administração das US com vista à elaboração dos Relatórios Anuais, nas matérias respeitantes ao PRPCI VIH/SIDA, com a

**JORNAL OFICIAL**

respectiva execução financeira, para posterior remessa à CAPRS, até 30 de Janeiro de cada ano;

d) Submeter a parecer da CAPRS, com conhecimento à Direcção Regional da Saúde (DRS), recomendações, protocolos e Manuais de Referência de Boas Práticas relativos ao desenvolvimento do PRPCI VIH/SIDA;

e) Executar e fazer executar as actividades previstas no PRPCI VIH/SIDA;

f) Emitir pareceres sempre que solicitado pela CAPRS e DRS.

6. Aos Coordenadores Locais das Unidades de Saúde compete:

a) Executar e fazer executar localmente, em articulação com a Comissão de Coordenação Regional, as actividades previstas no PRPCI VIH/SIDA;

b) Colaborar com a Comissão de Coordenação Regional na preparação do Plano de Actividades Anual;

c) Colaborar com Comissão de Coordenação Regional na elaboração do Relatório de Actividades Anual;

d) Emitir pareceres sempre que solicitado pela Comissão de Coordenação Regional.

7. À Comissão de Coordenação Regional e Coordenadores Locais por Unidade de Saúde compete, ainda, privilegiar a articulação com as estruturas de coordenação dos demais Programas Regionais do Plano Regional da Saúde.

8. As despesas decorrentes da participação dos elementos da estrutura regional de coordenação da luta contra o VIH/SIDA, quer em reuniões, quer noutras actividades que envolvam a sua presença ficam a cargo das respectivas Unidades de Saúde. No caso da estrutura de coordenação regional integrar elementos que não estejam vinculados à Administração Pública, cabe à Secretaria Regional da Saúde assegurar estas despesas.

9. É revogada a Resolução do Conselho de Governo nº 145/2006, de 16 de Novembro.

10. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Lajes do Pico, em 4 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 118/2011 de 14 de Outubro de 2011**

Considerando que, com a publicação da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

actividade física e do desporto assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da actividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando o projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional apresentado pelo Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com vista à participação numa poule da 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, 2011/2012;

Considerando que, em matéria de actividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respectivas comparticipações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 1.ª fase – Grupo 4 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, 2011/2012.

2. Determinar que o apoio total é de 6.843,38 € (seis mil oitocentos e quarenta e três euros e trinta e oito cêntimos), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Lajes do Pico, em 4 de Outubro de 2011. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2011 de 14 de Outubro de 2011**

Considerando que, com a publicação da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da actividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando o projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional apresentado pelo Candelária Sport Clube, com vista à participação na fase de grupos da Liga Europeia de Hóquei em Patins, seniores masculinos, 2011/2012, envolvendo três deslocações;

Considerando que, em matéria de actividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respectivas comparticipações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Candelária Sport Clube no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na fase de grupos da Liga Europeia de Hóquei em Patins, Seniores Masculinos, 2011/2012.

2. Determinar que o apoio total é de € 77.035,08 (setenta e sete mil e trinta e cinco euros e oito cêntimos), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Lajes do Pico, em 4 de Outubro de 2011. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 120/2011 de 14 de Outubro de 2011**

A EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, S.A., doravante designada apenas por EUROSCUT AÇORES, é concessionária para a concepção, construção, financiamento, conservação e exploração dos Lanços e conjuntos viários associados na ilha de São Miguel, em regime de portagem sem cobrança ao utilizador, definidos na Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro;

Considerando que o contrato de concessão entre a EUROSCUT AÇORES e a Região Autónoma dos Açores foi celebrado em 15 de Dezembro de 2006;

Considerando que uma das obras que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES é a da “Reabilitação e Protecção da E. R. 1 – 1ª (Água d’Alto)”, conforme previsto no n.º 4 da Base II anteriormente referida;

Considerando que está consignado no n.º 2 da Base XXI, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro, que são de utilidade pública, com carácter de urgência, todas as expropriações a realizar para o estabelecimento da concessão;

Considerando que, nos termos da referida Base XXI, compete à concessionária, como entidade expropriante, a condução e realização dos processos expropriativos dos bens ou direitos necessários ao estabelecimento da concessão;

Considerando que, em 4 de Outubro de 2011, foi requerido, pela EUROSCUT AÇORES, ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, dos bens imóveis necessários à execução da obra pública “Lanço 1.8 – Reabilitação e Protecção da E. R. 1 – 1ª – Aditamento 2” integrada no referido n.º 4 da Base II;

Considerando que urge, assim, proceder à expropriação das parcelas necessárias à execução dos trabalhos inerentes ao projecto de execução da mencionada obra de forma a assegurar-se a prossecução ininterrupta dos mesmos e o cumprimento dos prazos fixados para a abertura do tráfego;

Considerando que o projecto de execução de expropriações do “Lanço 1.8 – Reabilitação e Protecção da E. R. 1 – 1ª – Aditamento 2”, do qual fazem parte integrante as plantas parcelares RPER – P20.1.0 – SC13 – 001b e RPER – P20.1.0 – SC13 – 002b e respectivo mapa de áreas, foi aprovado por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 21 de Setembro de 2011;

Considerando que os prédios necessários à construção da obra em apreço, os seus proprietários e demais interessados conhecidos se encontram identificados nas plantas parcelares e no mapa de áreas anteriormente referidos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os encargos a suportar, pela EUROSCUT AÇORES, com as expropriações, se estimam em € 40.710,00, encontrando-se caucionado o fundo indispensável para o pagamento das indemnizações a que houver lugar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes, identificadas nas plantas parcelares RPER – P20.1.0 – SC13 – 001b e RPER – P20.1.0 – SC13 – 002b e respectivo mapa de áreas anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante, por necessárias à execução do “Lanço 1.8 – Reabilitação e Protecção da E. R. 1 – 1ª – Aditamento 2”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária das SCUT dos Açores, SA, conforme previsto no n.º 4 da Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de Novembro.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Lajes do Pico, em 4 de Outubro de 2011. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.







# JORNAL OFICIAL

MAPA DE ÁREAS  
 Concessão SCUT da Ilha de São Miguel  
 EIXO SUL - Reabilitação e Protecção da ER 1 - 1ª - Lanço 1.8 - Aditamento 2

Nº da Parcela	Identificação do(s) Interessado(s)	Identificação do Prédio		Confrontações do Prédio	Natureza da Parcela	Áreas (m2) e Quantidades
		Matriz / Freguesia	Descrição Predial			
010B	Proprietário(s): Ida da Silva Sousa Couto 265, Maple St. NEW BEDFORD, MA 02740-2401 US  Maria dos Anjos Sousa Couto Tomasia 265, Maple St. NEW BEDFORD, MA 02740-2401 US  José Francisco da Silva Couto Emigrante  Maria de Lurdes da Silva Sousa Cordeiro 27, Karen Lane SOUTH DARTMOUTH, MA 02747-2380 US	Tipo: Rústico Nº Art: 166 / Secção: I Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	854
010/1B	Proprietário(s): Maria do Céu Tavares de Medeiros Rua Formosa, 12 9560-103 LAGOA (SÃO MIGUEL)  Maria Odete Tavares de Medeiros Rua 25 de Abril, 2A 9560-047 LAGOA (SÃO MIGUEL)  Maria Lubélia Tavares Medeiros 24, Quinns Hill Rd. DAYVILLE, CT 06241-1410 US	Tipo: Rústico Nº Art: 167 / Secção: I Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	81



# JORNAL OFICIAL

Nº da Parcela	Identificação do(s) Interessado(s)	Identificação do Prédio		Confrontações do Prédio	Natureza da Parcela	Áreas (m2) e Quantidades
		Matriz / Freguesia	Descrição Predial			
029B	Proprietário(s): Silvino de Medeiros Lima Grassmere 7 Middle Road WARWICK, WG 04 BERMUDA	Tipo: Rústico Nº Art: 165 / Secção: I Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	853
029B	Arrendatário: Roberto Jorge Couto Veloso Rua Foral Novo,61 9560-280 ÁGUA DE PAU					853
030B	Proprietário(s): Fábrica da Igreja Paroquial da Ribeira Chã Rua Padre João Caetano Flores, 35 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 153 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	571
030B	Arrendatário: João Manuel dos Anjos Correia Rua Padre José Moniz,17 9680-311 ÁGUA DE ALTO					571
032B	Proprietário(s): Eduardo Amaro Couto 389 Chase Rd. NORTH DARTMOUTH, MA 02747-1009 US  Maria Rosa Júlio Couto White Sands 32 PG 06 BERMUDA  Manuel Júlio do Couto Rua Botelho, 27 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 164 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	1430
032B	Arrendatário: João Manuel dos Anjos Correia Rua Padre José Moniz,17 9680-311 ÁGUA DE ALTO					1430



# JORNAL OFICIAL

Nº da Parcela	Identificação do(s) Interessado(s)	Identificação do Prédio		Confrontações do Prédio	Natureza da Parcela	Áreas (m2) e Quantidades
		Matriz / Freguesia	Descrição Predial			
032/1B	Proprietário(s): Evaristo do Couto Rodrigues Rua Igreja, 95 9680-304 ÁGUA DE ALTO	Tipo: Rústico Nº Art: 139 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	92
033B	Proprietário(s): Vitorino Rodrigues D'Amaral Rua Agente Técnico João Mota Amaral, 25 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 140 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	100
033B	Arrendatário: Valter António Prenda Rebelo Rua Valverde de Cima,30A 9560-241 ÁGUA DE PAU					100
037B	Proprietário(s): Vitorino Rodrigues D'Amaral Rua Agente Técnico João Mota Amaral, 25 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 135 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	65
037B	Arrendatário: Paulo Fernando Simas Amaral Rua Manuel Augusto Amaral,28 9560-236 ÁGUA DE PAU					65
037/1B	Proprietário(s): Vitorino Rodrigues D'Amaral Rua Agente Técnico João Mota Amaral, 25 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 134 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	417
037/1B	Arrendatário: Paulo Fernando Simas Amaral Rua Manuel Augusto Amaral,28 9560-236 ÁGUA DE PAU					417
037/2B	Proprietário(s): Vitorino Rodrigues D'Amaral Rua Agente Técnico João Mota Amaral, 25 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 129 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	107
038B	Proprietário(s): Vitorino Rodrigues D'Amaral Rua Agente Técnico João Mota Amaral, 25 9560-550 RIBEIRA CHÃ	Tipo: Rústico Nº Art: 177 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	725
038B	Arrendatário: João Manuel dos Anjos Correia Rua Padre José Moniz,17 9680-311 ÁGUA DE ALTO					725
039B	Proprietário(s): Isidro Correia Estrada Regional, 41 9680-301 ÁGUA DE ALTO	Tipo: Rústico Nº Art: 176 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	319
041B	Proprietário(s): José Manuel de Sousa Câmara Rua Igreja, 75 9680-304 ÁGUA DE ALTO	Tipo: Rústico Nº Art: 121 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	152
041B	Arrendatário: Alfredo da Mota Araújo Praia,55 9680-360 ÁGUA DE ALTO					152
041/1B	Proprietário(s): Isidro Correia Estrada Regional, 41 9680-301 ÁGUA DE ALTO	Tipo: Rústico Nº Art: 120 / Secção: J Freguesia: Água D'Alto	nº: fls: Lvr:	Norte: Nascente: Sul: Poente:	Outros Fins	32